

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026/SEMUS
PREGOEIRO: LUCILENE CASTRO DE SOUSA

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Abertura da Sala de Disputa: **21/09/2026, às 09h30min** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema **21/09/2026, às 09h30min** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Início da Fase competitiva: **dia 21/09/2026, a partir das 09h30min** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Limite para solicitação de esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Limite para pedidos de impugnações: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021.

OBJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Veículo de Tração Mecânica, Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários e Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

QUANTIDADE DE ITENS: 14

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 98.357,53 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Formação de registro de preços		Visita técnica	Minuta de contrato	
NÃO		NÃO	NÃO	
Tipo da licitação		Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	
Menor Preço por item		ABERTO	R\$ 0,01	
Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/EPP local ou regional?	Exige amostra?	
AMPLA PARTICIPAÇÃO e PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS	NÃO	SIM	NÃO	

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026/SEMUS

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 043/2026/PMV** – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 59.678/2023, Decreto Municipal 65.299/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Tendo como requisitante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3554/2026/SEMUS

OBJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Veículo de Tração Mecânica, Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários e Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

- O item 13 será de Ampla Participação.
- Os itens 01 a 12 e 14 serão de participação exclusiva para ME/EPP e Equiparadas.

LER COM ATENÇÃO:

• No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, DEVERÁ o mesmo identificar **SERVIÇO** para todos os produtos ofertados, conforme objeto do pregão.

• Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (Setor de compras/SEMUS) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

• O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO POR ITEM) foi definido pela SEMUS, conforme se extrai do Termo de Referência, Autuado no Processo Administrativo Eletrônico nº 3554/2026/SEMUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a futura aquisição de materiais permanentes ocorrerão por conta do orçamento:

Órgão: 14. – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 14.001 – Fundo Municipal de Saúde;



Função: 10 – Saúde;

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2135– Manutenção da Vigilância em Saúde;

Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 25000203 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Emenda Municipal Individual - Exercícios Anteriores, 15000203 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Emenda Municipal Individual - Exercício Corrente.

VALOR ESTIMADO TOTAL ESTIMADO - R\$ 98.357,53 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

ESCLARECIMENTO:

- Para os itens de ampla participação: Poderão participar da presente licitação (pregão eletrônico) qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 28/08/2026.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 21/09/2026 a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-XXXX-XXXX – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).



LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeiro

Dec. nº 66.804/2026



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026/SEMUS

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 043/2026/PMV** – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 59.678/2023, Decreto Municipal 65.299/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Tendo como requisitante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

- O item 13 será de Ampla Participação.
- Os itens 01 a 12 e 14 serão de participação exclusiva para ME/EPP e Equiparadas.

1. DO OBJETO

1.1. aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Veículo de Tração Mecânica, Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários e Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

1.2. A licitação será realizada em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. **DA FORMA, PRAZO DE VIGENCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.7 e 9.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Menor preço unitário;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. ***O Município de Vilhena efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RBF no 1234/2012.***
- 4.8. ***Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº1234/2012.***
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido



processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM) CENTAVO**.



- 5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.3. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a adoção de critério de prioridade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) local ou regional no presente edital, com base nos objetivos previstos no caput do artigo 47 da mesma lei;

8.2. Tal medida visa à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, favorecendo a consolidação de pequenos negócios e a dinamização da economia local. O estímulo às empresas locais proporciona a geração de emprego e renda na região, fortalecendo o tecido produtivo e contribuindo diretamente para o crescimento sustentável da comunidade;

8.3. A medida contribui para a ampliação da eficiência das políticas públicas, ao descentralizar os investimentos governamentais e permitir que os recursos atinjam de forma mais efetiva empreendimentos de menor porte, com maior potencial de impacto social e econômico local. A priorização, portanto, está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e do interesse público;

8.4. Diante disso, estabelece o percentual de 10% (dez por cento) como margem para o exercício do direito de preferência pelas ME/EPP locais ou regionais, conforme autoriza o §3º do artigo 48 da LC nº 123/2006. O patamar adotado é plenamente justificável em razão do potencial impacto positivo na economia local, sem comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5. Nos processos de licitações públicas do Município de Vilhena, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

8.6. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.10. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a prioridade de contratação prevista no §3º do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado os limites legais;

8.11. Para aplicação da prioridade prevista no §3º do artigo 48 da LC nº 123/2006 deve tratar-se de licitação diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais, ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme item 16.3 do Termo de Referência).

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (art. 68, inciso III da Lei 14.133/2021);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (art. 68, inciso III da Lei 14.133/2021);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (art. 68, inciso III da Lei 14.133/2021);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (art. 68, inciso IV da Lei 14.133/2021).

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (art. 68, inciso V da Lei 14.133/2021);

g) Declaração Conjunta de: • Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação; • Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021); • Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc.); • Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos; • Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.1.2. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas **nos últimos 60 (sessenta) corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

9.1.3. Relativos à habilitação jurídica e qualificação técnica;

9.1.4. **HABILITAÇÃO JURIDICA - (Conforme item 16.2 do Termo de Referência).**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

9.1.5. *RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CONFORME ITEM 16.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)*

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021);

9.1.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o Licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

9.1.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação do licitante (anexada no habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.12. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. O Reajuste dos valores contratual terá como data base o orçamento estimado conforme o §7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

10.2. Deve ser observado o princípio da anualidade para o reajuste;

10.3. O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o IPCA e, em caso de sua extinção, outro que venha lhe suceder.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através da plataforma **LICITANET.COM**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizados por forma eletrônica através da plataforma **LICITANET.COM**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Carta Proposta
- 14.11.3. ANEXO III- Declaração Conjunta (modelo)
- 14.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

15. DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer dúvidas referente a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, 25 de agosto de 2026.

Ester Batista de Farias
Controladora de Licitações
Decreto 60.857/2023



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE VILHENA - RO
A/C DO PREGOEIRO: LUCILENE CASTRO DE SOUSA
CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELLA
RUA RONY DE CASTRO PEREIRA, 3177 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO
DE VILHENA/RO
FONE/FAX: (0XX) 69- XXXX-XXXX - CEP: 76.980.970

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026/SEMUS** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Veículo de Tração Mecânica, Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários e Maquinas Utensílios e Equipamentos Diversos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Refrigerador Duplex (duas portas), frost free, com sistema de degelo automático, na cor branca, com voltagem de 127V, capacidade total mínima de 450 litros, sendo o refrigerador com capacidade aproximada entre 340 e 360 litros e o freezer entre 90 e 120 litros, dotado de tecnologia inverter ou equivalente que proporcione maior eficiência energética, classificação	Unidade		01		

	energética A ou superior conforme o INMETRO, consumo mensal aproximado de até 30 kWh, iluminação interna em LED, prateleiras ajustáveis e removíveis, compartimentos internos funcionais, controle de temperatura e utilização de gás refrigerante ecológico (R600a ou equivalente), sendo admitidos recursos adicionais como função de resfriamento rápido, filtro desodorizador e compartimento extra-frio como diferenciais. O produto deverá possuir garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de entrega e aceitação definitiva do equipamento.					
2.	Micro-ondas de bancada com capacidade mínima de 31 litros, potência de no mínimo 900W, painel digital com teclas de fácil acesso, funções pré programadas, trava de segurança, prato giratório em vidro com diâmetro compatível à capacidade do equipamento. Acabamento externo na cor cinza com porta espelhada. Equipamento deve ser novo, sem uso anterior, e possuir garantia mínima de 12 meses.	Unidade		01		
3.	Bebedouro de coluna especificações técnicas mínimas: Água natural e gelada, Capacidade do reservatório de água gelada 1,8 litros ou superior. Material polietileno atóxico, Serpentina	Unidade		03		

	externa, Suporte galão de até 20 litros. Torneiras individuais, natural e gelada, Bandeja pingadeira removível. Gás refrigerante ecológico R134a. Potência 90 watts ou superior, Voltagem 110 volts, Material gabinete de aço em polietileno com pintura eletrostática e Pannel frontal em plástico. Pés antiderrapantes. Cor branca/cinza. Produto aprovado pelo Inmetro. Garantia 01 (um) ano no mínimo. Marcas referência: ESMALTEC, IBBL e ELETROLUX					
4.	Fogão a gás - Tipo convencional, mesa em Inox, 4 bocas. Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A". Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante ou Limpa Fácil / Tampo de Vidro, Voltagem: 110V ou bivolt, Cor: Branca, Pés: altos	Unidade		01		
5.	MICROCOMPUTADOR – Processador com no mínimo 6 Núcleos e 12 Threads, 20 MB memória cachê L3, suporte à memória DDR5 e deve conter obrigatoriamente vídeo integrado. – Placa-Mãe com Socket compatível com o processador ofertado, suporte a SSD M.2 NVME Gen 4, com pelo menos duas saídas do tipo SATA. Porta RJ45 10/100/1000. No mínimo duas saídas de vídeo, podendo as mesmas ser do tipo HDMI ou	Unidade		06		

	Display Port. No mínimo duas conexões PCI Express. No mínimo 2 Slots de memória com suporte a Dual Channel, Mínimo 4 portas USB sendo duas delas do tipo USB 3.0 ou superior. Saída de Áudio e entrada para microfone. – Memória Ram de 16 GB, DDR5 com frequência entre 5200 a 8200 MHz. – SSD M.2 Gen 4, PCIe, interface NVMe, com armazenamento mínimo de 480 GB, velocidade de leitura e gravação de 3500 MB/s e 2800 MB/s respectivamente, ou superior. – Gabinete com no mínimo duas saídas USB, sendo pelo menos uma delas do tipo USB 3.0. Conexão de áudio frontal (Fone e Microfone). – Teclado com fio, conexão USB, padrão ABNT2 na cor preta, com teclas espaçadas, teclado numérico separado e regulador de altura. – Mouse óptico com fio, na cor preta, com Scroll. – Sistema Operacional: Windows 11 Professional, (PT-BR), Licenciado. – Garantia mínima de 36 meses. On site. – O equipamento ofertado deverá ser montado e testado pelo próprio fabricante da marca comercial apresentada, sob responsabilidade única e integral deste, incluindo a garantia, o suporte técnico e o fornecimento de drivers e atualizações diretamente em seu site oficial. – Não serão					
--	--	--	--	--	--	--

	aceitos equipamentos cujos componentes (como placa-mãe, BIOS, gabinete ou fonte) sejam de fornecedores distintos e apenas montados por integradores ou distribuidores locais, sem controle de qualidade de fábrica e					
6.	Nobreak do tipo torre, com forma de onda senoidal pura e potência nominal de 1500VA, projetado para garantir maior estabilidade e proteção para equipamentos eletrônicos sensíveis. Possui no mínimo 08 tomadas de saída padrão NBR 14136 integradas ao equipamento, oferecendo ampla capacidade de conexão. Conta com tensão de entrada bivolt automático e saída estabilizada em 110V ~ 127V, além de bateria interna selada que permite funcionamento mesmo na ausência de rede elétrica. O equipamento dispõe de botão liga/desliga temporizado, fusível de proteção na entrada AC e cabo de alimentação com plugue padrão NBR 14136. Incorpora tecnologia True RMS. Possui sinalização audiovisual para monitoramento do status de funcionamento e diversos sistemas de proteção contra surtos, sobrecargas e variações elétricas, assegurando maior segurança aos equipamentos conectados. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da	Unidade		07		

	data de entrega, conforme condições estabelecidas pelo fabricante.					
07.	Armário confeccionado em MDF/MDP 15 mm, dimensões mínimas de 800 mm de largura, 450 mm de profundidade e 740 mm de altura, deverão ser em número de 02 (duas) portas, com altura proporcional ao corpo do armário, dotadas de puxadores verticais resistentes, dobradiças metálicas com sistema de abertura mínima de 90°. Cor Branca.	Unidade		02		
08.	Impressora a Laser Monocromática, equipada com display integrado para fácil operação e configuração. Possui impressão frente e verso automática (duplex), conectividade versátil por USB, Wi-Fi e Ethernet, permitindo integração simples em diferentes ambientes de trabalho. Compatível com papel tamanho A4, conta com bandeja de entrada com capacidade para até 250 folhas, velocidade de impressão de até 40 páginas por minuto (ppm) e ciclo de trabalho mensal de até 80.000 páginas, atendendo demandas de alto volume. O equipamento acompanha suprimento inicial de impressão, permitindo uso imediato após a instalação. Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega do equipamento,	Unidade		02		

	cobrindo eventuais defeitos de fabricação e falhas de funcionamento sob condições normais de uso, conforme orientações do fabricante.					
9	Monitor curvo, com tela de 23" ou superior, resolução Full HD 1920 x 1080, taxa de atualização de 100Hz ou superior, proporção de tela 16:9, curvatura 1800R, painel do tipo VA ou IPS, ângulo de visão mínimo de 178°/178°, alimentação bivolt automática de 100 ~ 240 VAC (50/60Hz), com fonte interna integrada ao monitor, dotado de conexões HDMI e DisplayPort, acompanhado dos respectivos cabos de vídeo necessários para instalação e funcionamento. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de entrega e aceitação definitiva do equipamento	Unidade		03		
10	Kit de teclado e mouse sem fio, com tecnologia wireless 2.4 GHz e receptor USB nano, padrão plug and play. Teclado em layout ABNT2, com gravação permanente dos caracteres por processo a laser, hot stamping ou tecnologia equivalente, contendo conjunto alfanumérico completo e teclado numérico dedicado. Mouse óptico sem fio com resolução mínima de 1000 DPI, mínimo de três botões e design ambidestro. Alcance	Unidade		06		

	mínimo de operação de 8 metros. O kit deverá acompanhar pilhas para uso imediato e possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 10, 11 ou superiores. Modelos de referência: Logitech MK220, Dell KM3322W, HP 230, HP 330 ou equivalentes tecnicamente compatíveis.					
11	Estante De Aço Com 06 Bandejas, organizador, reforçada 198 Altura (cm): 90 larguras (cm): 28 profundidades (cm): estante de aço conteúdo da embalagem: prateleira de aço / colunas de aço peso suportado: 40 kg por bandeja (bem distribuídos) número de bandejas: 06 reguláveis	Unidade		07		
12	Fragmentadora de papel tipo escritório/profissional, com capacidade mínima de fragmentação de 24 folhas A4 por vez, corte em partículas com nível de segurança P4 ou superior, dotada de cesto com capacidade mínima de 25 litros, abertura de inserção compatível com papel A4, funcionamento em tensão 110V ou 220V (ou bivolt), equipada com função de avanço e reversão automática, sensores de presença de papel, cesto cheio e proteção contra superaquecimento/sobrecarga, com capacidade para fragmentação de papel, cartões,	Unidade		01		

	CDs/DVDs e grampos, sistema de sinalização visual ou audiovisual de operação, baixo nível de ruído compatível com uso em ambiente de escritório, estrutura com rodízios para movimentação e garantia mínima de 12 meses, admitindo-se características técnicas equivalentes ou superiores.					
13	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL; TIPO ALTA, PARA USO PREDOMINANTEMENTE EM ZONA RURAL E IDEAL PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; MOTOR: OHC ou SOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA: 149 CC; POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM (GASOLINA) / 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL); TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 KGF.M) A 5500 RPM (GASOLINA) / 14,2 N.M (1,45 KGF.M) A 5500 RPM; TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES; PARTIDA: ELÉTRICA; DIÂMETRO X CURSO: 57,300 X 63,096 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9.5; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL; BATERIA: 12V - 4 AH;	Unidade		01		

	FAROL: LED; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12,0L; ÓLEO DO MOTOR: 1,2L (1,0 LITRO P/ TROCA); COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2067 X 810 X 1151 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS: 1356 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM; ALTURA DO ASSENTO: 836 MM; PESO SECO: 125 KG; CHASSI: BERÇO SEMI DUPLO; SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO; SUSPENSÃO TRASEIRA / CURSO: MONO SHOCK; FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 240 MM; FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 180 MM / 220 MM; PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19M/C 52P; PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17M/C 60P; MARCA E MODELO IGUAL OU SUPERIOR.					
14	Pulverizador costal motorizado a bateria, capacidade mínima de 20 litros, com opção de acionamento manual, destinado à aplicação de defensivos agrícolas, equipado com bomba de diafragma, pressão de trabalho entre 2 e 4,5 bar, vazão máxima de 3,1 L/min, sistema ergonômico, filtragem de impurezas, carregador bivolt 127/220V e bateria com autonomia mínima de até 6	Unidade		02		



	horas de uso contínuo, admitindo-se características equivalentes ou superiores.					
--	---	--	--	--	--	--

Prazo de validade da Proposta (mínimo): 60 (sessenta) dias, (conforme disposições legais);

DA FORMA, PRAZO DE VIGENCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em referência, cumprir integralmente com todas as obrigações já delineadas no edital e no seu Anexo I -Termo de Referência.

Atenciosamente,

.....
NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Pessoas, endereço, e-mail e telefone para contato



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026/SEMUS

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), telefone para contato (.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; **(Declarar apenas quando for o caso)**

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;



Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Vilhena /RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público deste ente (Prefeitura Municipal de Vilhena), ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)